



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Errata	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

PROC. ADM. n.º 0675/2025

Tipo da Licitação: Maior Oferta

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES NA ÁREA MUNICIPAL DENOMINADA "PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES" POR OCASIÃO DA 54ª FESTA DA SOJA NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A realização da sessão será no dia 15/ABRIL/2025 - Às 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): WWW.pncp.gov.br/app/editais.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-2427.

São Joaquim da Barra, 19 de março de 2025.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PEAD BRASIL SOLUÇÕES EM TERMO PLÁSTICOS LTDA	R\$ 40.938,00
RIB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 28.750,00
VALOR MÉDIO	R\$37.201,41

Os demais termos permanecem inalterados.
São Joaquim da Barra, 20 de março de 2025.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Sérgio Oliveira Porssionatto
Diretor de Licitação

Errata

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ERRATA

O Pregão Eletrônico n.º 020/2025, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 25 BARRAS DE TUBO PVC COLETOR JEI DN 400/DE 400 COM ANEL, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), DESTINADAS A EMISSÁRIOS DE ESGOTO URBANO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL"**, cujas respectivas publicações ocorreram no dia 18/03/2025. Referente ao **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**, considerando o valor total estimado do certame: R\$37.201,41 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), segue abaixo a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, referente ao item 4 - Análise de Mercado:

CFR TUBOS - COM. MATE. PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA	R\$ 41.916,25
--	---------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 3 de 6

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1641/2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO "AUMIAU PROTETORES INDEPENDENTES DE SÃO JOAQUIM DA BARRA".

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação "Aumiau Protetores Independentes de São Joaquim da Barra".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra – SP, 20 de março de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 0023/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 20/03/2025 16:47
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2503201254305D120



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 4 de 6



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1642/2025

Institui o Programa de Agendamento Online de Consultas e Exames e Disponibilização de Resultados por Aplicativo para Dispositivos Eletrônicos no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de agendamento online de consultas e exames e ciência de disponibilidade de resultados de exame, através da adesão de um aplicativo para dispositivos eletrônico, baseado em sistemas iOS (iphone) e Android e por meio de um site, para pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de São Joaquim da Barra, nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 2º O programa tem por objetivo:

- I - Facilitar o acesso da população aos serviços de saúde pública;
- II - Reduzir filas e tempo de espera para agendamentos presenciais;
- III - Garantir maior transparência e agilidade no acesso aos resultados de exames;
- IV - Proporcionar comodidade ao usuário do sistema público de saúde.

§ 1º. Este aplicativo e o site possibilita o acesso do paciente a datas e horário de consultas e ciência quanto a disponibilidade de resultados de exames.

Art. 3º O aplicativo deverá ser disponibilizado, para dispositivos eletrônicos, através de download gratuito (baixado através do Play Store e/ou Apple Store), a todo paciente da comarca de São Joaquim da Barra e deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I - Cadastro de usuário com informações básicas de identificação e cartão SUS;
- II - Consulta de disponibilidade para marcação de consultas e exames;
- III - Agendamento, reagendamento e cancelamento de consultas e exames;
- IV - Notificação automática sobre a liberação dos resultados de exames;
- V - Visualização e download seguro dos resultados de exames, quando possível;
- VI - Canal para envio de dúvidas relacionadas ao agendamento e exames.

Art. 4º O acesso ao aplicativo será gratuito, devendo ser compatível com os principais sistemas operacionais para dispositivos móveis e contar com interface acessível e intuitiva.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação, manutenção e fiscalização do programa, podendo firmar parcerias com empresas especializadas em tecnologia para garantir a eficiência do sistema.

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 20/03/2025 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 25032012582356220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 5 de 6



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Art. 6º Fica a critério da Secretaria de Saúde do Município designar um Setor responsável, que fará o atendimento e triagem de atendimento inicial, bem como as informações pertinentes inerentes aos agendamentos, consultas pré-agendadas e exames elaborados.

Art. 7º Os dados pessoais dos usuários coletados no aplicativo deverão ser tratados em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no que couber através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra/SP, 20 de março de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

PL24/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***.***-10) em 20/03/2025 16:45
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 25032012582356220



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 20 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1787

Página 6 de 6



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

LEI Nº 1643/2025

Altera a Lei nº 875/2018 que dispõe sobre a criação de empregos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 51, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei 875/2018 quanto ao emprego de “serviços gerais”, que passa a ter a seguinte disposição:

Nomenclatura	Quantidade	Vencimento	Nível de Escolaridade	Jornada de Trabalho
Serviços Gerais	02	R\$ 1.534,33	2º Grau Completo	40 horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim da Barra-SP, 20 de março de 2025.

Ricardo Borges Schmidt
Presidente da Câmara

PL28/2025

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.***-10) em 20/03/2025 16:44
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2503201305416BB20